

<http://dx.doi.org/10.21707/ga.v10.n04a35>

INTERPRETANDO AS DECISÕES JUDICIAIS AMBIENTAIS SOB A ÓTICA DO DISCURSO

ANA KEULY LUZ BEZERRA¹ & JOSÉ MACHADO MOITA NETO^{1*}

¹ Universidade Federal do Piauí. Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA. Teresina, Piauí, Brasil.

* E-mail: jose.machado.moita.neto@gmail.com

Recebido em 30 de novembro de 2016. Aceito em 16 de dezembro de 2016. Publicado em 19 de dezembro de 2016.

RESUMO – O Acesso a Justiça se transformou em dos mais importantes direitos fundamentais na contemporaneidade. Há muito o juiz deixou de ser mero reproduzidor de leis e condutor passivo do instrumento processual, próprio do Estado Liberal, passando a ser um solucionador de conflitos – uma demanda hodierna capaz de manter a coesão social, bem como a estabilização das expectativas através de suas decisões. O presente estudo tem como objetivo conhecer a ideologia dos magistrados a partir da análise de discurso crítica de sentenças em processos de natureza ambiental. A metodologia utilizada foi a análise de discurso a partir das categorias formuladas por Fairclough (2004). A partir da análise realizada foi possível identificar que mesmo atuando em demandas de natureza semelhantes os magistrados posicionaram-se distintamente, uns apresentando mais profundamente suas ideologias e outros menos.

PALAVRAS CHAVE: DISCURSO. DECISÕES JUDICIAIS. MEIO AMBIENTE

INTERPRETING ENVIRONMENTAL JUDICIAL DECISIONS FROM A DISCOURSE PERSPECTIVE

ABSTRACT – The Access to Justice has become the most important fundamental rights in the contemporary world. Long the judge ceased to be mere reproductive laws and passive driver procedural instrument, Liberal State itself, becoming a resolver of conflicts - one today's demand to maintain social cohesion as well as the stabilization of expectations through their decisions. This study aims to know the ideology of judges from the critical discourse of sentences in environmental processes analysis. The methodology used was discourse analysis from the categories formulated by Fairclough (2004). From the analysis performed it was possible to identify that even acting in similar nature demands magistrates positioned distinctly, each presenting further their ideologies, some less.

KEY WORDS: DISCOURSE. JUDICIAL DECISIONS. ENVIRONMENT.

INTERPRETANDO LAS DECISIONES JUDICIALES AMBIENTALES BAJO LA ÓPTICA DEL DISCURSO

RESUMEN – El acceso a la justicia se ha convertido en los derechos fundamentales más importantes en el mundo contemporáneo. Durante mucho tiempo el juez dejó de ser meras leyes reproductivas y el conductor pasivo instrumento procesal, propio Estado liberal, convirtiéndose en un dispositivo de resolución de conflictos - la demanda de uno hoy para mantener la cohesión social, así como la estabilización de las expectativas a través de su decisiones. Este estudio tiene como objetivo conocer la ideología de los jueces del discurso crítico de sentencias en procesos de análisis ambiental. La metodología utilizada fue el análisis del discurso de las categorías formuladas por Fairclough (2004). A partir del análisis realizado fue posible identificar que incluso actuando de la misma naturaleza exige magistrados posicionado claramente, presentando además cada uno de sus ideologías, otros menos.

PALABRAS CLAVE: DISCURSO. LAS DECISIONES JUDICIALES. MEDIO AMBIENTE.

INTRODUÇÃO

As decisões judiciais possuem grande repercussão social. É a expressão última do Direito e tem o condão de solucionar conflitos trazendo a paz social, fim precípuo do Judiciário. Isto é o que dizem os manuais do direito processual, mas exatamente o que dizem os juízes em suas decisões? O que dizem com os seus textos? O que dizem para além dos seus textos? O que revela e o que esconde cada sentença ou acórdão?

A Teoria da Análise do Discurso e seus métodos tem um papel fundamental nesta pesquisa. No instante em que tais decisões ultrapassam o campo meramente jurídico e escondem fatores que levaram tais juízes a decidirem de uma forma ou outra. A utilização de técnicas capazes de identificar o que há de subjetivo em cada texto, interpretando sua linguagem através de suas decisões. O intuito é trabalhar, lançando mão da metodologia e dos conceitos desenvolvidos por Norman Fairclough ao analisar o discurso, a linguagem. A tríade linguagem-ideologia-discurso compõe um todo exemplificativo daquilo que se quer perquirir na construção dos textos jurídicos. A celeuma não se encerra numa aparente antinomia dos dispositivos jurídicos.

Não há um procedimento fixo para se aplicara a técnica da análise do discurso. “As pessoas abordam-na de diferentes maneiras, de acordo com a natureza específica do projeto e conforme suas respectivas visões de discurso” (FAIRCLOUGH, 2004, p. 275). Norman propõe uma técnica de análise do discurso voltada para as questões da vida social. As diversas facetas são definidas pelas formas particulares de prática social e suas relações com a estrutura social.

Num primeiro momento, Fairclough (2004) aponta para a importância de se estabelecer um projeto. Ele chama de empreendimento interdisciplinar. Aquilo que se quer pesquisar. Mais precisamente seria o objeto da pesquisa. Neste artigo, o projeto interdisciplinar a ser objeto de pesquisa é a incongruência nos entendimentos dos magistrados federais em casos análogos. A repercussão que tais julgados geram e o risco da insegurança jurídica refletida na imprevisibilidade das decisões jurídicas.

REVISÃO DE LITERATURA

A Análise do Discurso pode ser usada para qualquer tipo de assunto, em qualquer tipo de discurso e em qualquer tipo de meio (modalidade de discurso), utilizando-se uma variedade metodológica na abordagem, embora um determinado analista ou grupo de analistas prefiram concentrar em uma ou outra categoria, de acordo com as suas próprias predileções. O estudo vai além do sentido da frase, da palavra fechada em si mesma, desaguando no contexto social onde o texto foi desenvolvido. A Análise do Discurso enfatiza a maneira pela qual a linguagem está implicada em questões como o poder e ideologia. Esses dois pilares determinam como a linguagem é usada, o efeito que tem e como isso reflete e serve aos interesses, posições, perspectivas e valores daqueles que a usam.

Existe uma confluência, no próprio discurso, entre a língua e a ideologia. “A linguagem está materializada na ideologia como a ideologia se manifesta na língua” (ORLANDI, 2001, p. 16). A autora trabalha, então, a tríade linguagem-discurso-ideologia. Isso fica bem claro, pois é possível reconhecer a ideologia através da linguagem. Estão interligadas e refletidas através do discurso posto. “Consequentemente, o discurso é o lugar em que se pode observar essa relação entre língua e ideologia compreendendo-se como a língua produz sentidos por/para sujeitos” (ORLANDI, 2001, p.17).

Norman Fairclough (2004) acredita que o discurso é pautado tanto pela linguística, e isso significa um debruçar sobre o texto, quanto pelos aspectos da vida social. Para esse último, é importante que se tenha conhecimento das teorias sociais para dar embasamento a uma análise contundente. Assim, a abordagem para a análise linguística dos textos está sempre orientada para o caráter social. Ora,

o sentido não existe em si, mas é determinado pelas posições ideológicas colocadas em jogo no processo sócio-histórico em que as palavras são produzidas. As palavras mudam de sentido segundo as posições daqueles que a empregam” (ORLANDI, 2001, p. 42).

E, de fato, as questões sociais, políticas, ideológicas, bem como as relações de poder, são construídas e refletidas no discurso. Ou seja, as ideologias presentes em um discurso são diretamente construídas e influenciadas pelo contexto político-social em que o autor está inserido. Para Norman (2004), há uma necessidade de desenvolver abordagens para análise de texto através de um diálogo transdisciplinar com perspectivas sobre a linguagem e do discurso dentro da teoria social e de investigação, a fim de desenvolver uma capacidade para analisar textos como elementos em processos sociais. São esses elementos que permitem a análise do discurso.

Análise de Discurso Crítica (ADC) é um “movimento de pesquisa interdisciplinar de orientação-problema, submetido a uma variedade de abordagens, cada um com diferentes modelos teóricos, métodos de pesquisa e agenda”(FAIRCLOUGH et al. 2011, p. 357). O movimento pode ser melhor descrito como uma vagarosa rede de grupo de estudiosos, que começou na década de 1980, na Grã-Bretanha e na Europa Ocidental, e, desde então, floresceu em um conjunto internacional de abordagens que explora as relações entre o uso da linguagem, e seus produtores e consumidores, e os contextos sociais e políticos, estruturas e práticas em que ocorre (WAUGH et. al. 2016).

Ao se estudar o discurso, é enfatizado a maneira pela qual a linguagem está implicada em questões como o poder e a ideologia que determinam como a linguagem é usada, o efeito que tem, e como ela se reflete, e faz avançar os interesses, posições, perspectivas e valores daqueles que estão no poder. Um ponto de vista da ADC é que, o discurso perpetua padrões sociais como dominação, discriminação, a exploração, a desumanização, naturalização, (direção ideológica) do “senso comum” a menos que os seus efeitos geralmente ocultos, sejam expostos, de modo que a consciência, resistência, emancipação, e ação social possam trazer a mudança social e a justiça social (WAUGH et. al. 2016).

Assim, ADC é tipicamente “normativa”, na medida em que julga o que é certo e o que é errado e “aborda erros sociais em seus aspectos discursivos e as possíveis formas de corrigir ou atenuá-los” (FAIRCLOUGH, 2010b, p. 11).

A princípio, ADC pode ser usada para qualquer tipo de assunto, em qualquer tipo de discurso, em qualquer tipo de meio (modalidade de discurso), usando uma variedade de tipos de metodologias - embora um determinado analista de ADC ou grupo de analistas prefiram se concentrar em uma categoria, de acordo com as suas próprias predileções.

Com estas ressalvas em mente, pode-se dizer que muitos dos tópicos que a ADC ocupa, incluem o injusto ou tendencioso tratamento de pessoas com base em diferenças (por exemplo, religião, raça, sexo, nacionalidade/estatuto de cidadania, e os estereótipos); a relação entre linguagem, ideologia, poder e mudança social; e o uso relacionado da linguagem por grupos para ganhar poder, permanecer no poder, ou oprimir grupos minoritários; bem como a globalização, nacionalismo, a linguagem de planejamento/política e a pedagogia, incluindo a análise de materiais pedagógicos e documentos de política (WAUGH et al, 2016).

Há cinco abordagens comuns para a ADC que apresentaremos neste estudo, que tem um número de características em comum. Por exemplo, elas são problema/problema orientado, interdisciplinar e eclética, e todas elas compartilham um interesse na desmistificação de ideologias e poder através da investigação semiótica e sistemática de dados (WODAK; MEYER, 2009b).

“A crença de que questões sociais e políticas são construídas e refletidas no discurso, e que as relações de poder são negociadas e realizadas por meio do discurso” (PALTRIDGE, 2012, p. 187-188).

De acordo com Blackledge (2011, p.617), “A vida social pode ser vista como redes de diversas práticas sociais, incluindo econômico, político, cultural, familiar, e assim por diante. Práticas sociais são mais ou menos, formas sociais estáveis de atividade, que sempre, ou quase sempre, incluem discurso”.

Diante disso, a maioria dos tipos de ADC procuram “desmistificar discursos decifrando as ideologias” (WODAK, 2009, p. 234) que é a proposta do presente estudo ao se analisar o discurso captado das sentenças emitidas pelos juízes federais de 1º grau, para fazer perguntas sobre a forma específica que as propriedades discursivas são implantadas e reproduzidas na dominação social.

As abordagens de ADC também tentam definir quais interesses estão sendo representados, por exemplo, que atores sociais, grupos ou instituições têm o poder de convencer, dominar, ou controlar os outros e para que fins. O seu poder social é visto como uma fonte de controle, uma base de poder de um acesso privilegiado aos recursos sociais escassos, tais como poder, dinheiro, *status*, fama, conhecimento, informação, linguagem e formas específicas de discurso, incluindo especialmente o discurso público; integração nas leis, regras, normas, hábitos e consenso; e o acesso às formas de inculcar crenças sobre o mundo através do discurso e comunicação (WAUGH et. al., 2016).

A primeira destas abordagens é a **Dialético-Relacional (ADR)** de Norman Fairclough. Para Fairclough (2009, p. 162-163), “discurso” tem dois sentidos interligados: (1) “o idioma associado a um campo social específico ou prática (por exemplo, ‘política discurso’),” e (2) “uma forma de interpretar aspectos do mundo associados a uma perspectiva social particular (por exemplo, um “discurso neoliberal da globalização”).

De acordo com Wodak e Meyer (2009b, p. 27), na abordagem dialético-relacional, Fairclough:

incide sobre o conflito social na tradição marxista e tenta detectar suas manifestações linguísticas no discurso, em elementos específicos de dominação, diferença e resistência Ele entende CDA como a análise das relações dialéticas entre semiótica (incluindo idioma) e outros elementos da prática social Sua abordagem oscila de CDA entre um foco na estrutura e foco em ação.

De acordo com Fairclough (2009), o valor da abordagem dialético-relacional encontra-se na sua capacidade de dar sentido aos dados de diferentes perspectivas, a fim de se chegar a uma abordagem de pesquisa mais poderosa. Além disso, a análise dialético-relacional permite às pessoas ver através das “relações dialéticas complexas entre semiótica e elementos não-semióticos que constituem as condições sociais, políticas e econômicas de suas vidas “algo que a maioria das pessoas não são capazes de fazer (FAIRCLOUGH, 2009, p. 183).

A segunda abordagem da ADC é a **Sócio-Cognitiva** de Teun van Dijk. Em sua abordagem sócio-cognitiva (VAN DIJK, 2009b, p. 64), enfatiza a “importância fundamental do estudo da cognição (e não apenas da sociedade) na análise crítica do discurso, comunicação e interação e “a interface sociocognitiva fascinante do discurso, com os processos mentais, a interação discursiva e a sociedade” (VAN DIJK, 2009b, p. 65).

Nesta abordagem, o discurso é um fenômeno social multidimensional que pode ser um objeto linguístico, uma ação, uma forma de interação social, uma prática social, uma representação mental, um evento ou atividade interacional ou comunicativa, um produto cultural, ou mesmo uma mercadoria que pode ser comprada e vendida (VAN DIJK, 2009b, p. 66-67).

A Abordagem Histórico-discursiva de Ruth Wodak é caracterizada por dez princípios, considerados os mais importantes, da seguinte maneira:

(1) é interdisciplinar, (2) é um problema orientado, (3) várias teorias e métodos são combinadas, (4) a pesquisa incorpora trabalho de campo e etnografia, (5) a pesquisa se move de forma recursiva entre a teoria e dados empíricos, (6) vários gêneros e espaços públicos, bem como intertextual e relações interdiscursivas são estudadas, (7) o contexto histórico é tomado em conta na interpretação de textos e discursos, (8) categorias e ferramentas não são fixas uma vez por todas (9), “grandes teorias” são usados como uma base, mas “teorias intermediárias” também podem dar uma base teórica, e (10) a aplicação de resultados e a comunicação deles ao público é importante (REISIGL; WODAK, 2009, p. p5-96).

A AHD geralmente se concentra na política, no desenvolvimento de um quadro para o discurso político, e os analistas certificam-se para não se perder em “labirintos teóricos”, mas em vez disso tentar desenvolver ferramentas conceituais que são adequadas para os problemas sociais específicos (WODAK; MEYER, 2009b, p. 26). Esta abordagem também adota noções de van Dijk apresentando o “eu positivo” e “outro negativo”, mas não enfatiza a manipulação de cima para baixo das “elites” pelas massas de pessoas comuns, nem o conflito do sócio-cognitivismo.

Um elemento final, mas altamente importante da abordagem da Wodak, o que diferencia o sua de muitos adeptos do ADC, é a inclusão da “perspectiva de dentro” (uma abordagem etnográfica) para examinar as maneiras pelas quais as minorias ou imigrantes, na verdade, são vítimas de discriminação racial nas sociedades de hoje (KRZYZYANOWSKI; WODAK, 2009). Uma maneira de como se fazer isso, é através da realização de grupos focais em que são discutidos temas relevantes sobre o assunto em questão.

Theo van Leeuwen, apresenta a **Abordagem dos Atores Sociais (AAS)** para ADC, “baseada na ideia de que os discursos são recontextualizações de práticas sociais” (Van Leeuwen 2009, p. 148), influenciado por uma ampla gama de teorias sociológicas e linguísticas que utilizam fontes de Malinowski para Parsons, com Bernstein e Bourdieu (WODAK; MEYER, 2009b).

De acordo com Van Leeuwen, (2008, p. 25):

Em AAS, a análise centra-se em categorias sociológicas (tais como “nomeação” ou “agência”) em vez de categorias linguísticas, tais como “substantivos” ou “sentença passiva” e ao examinar uma gama de fenômenos linguísticos e retóricos, os elementos examinados estão ligados através do conceito de “atores sociais”, em vez de linguística conceitos como “grupos nominais”.

Van Leeuwen (2008) oferta um inventário expansivo das maneiras pelas quais podemos classificar as pessoas e os efeitos ideológicos que estas classificações podem ter.

A abordagem da **Análise Dispositiva** de Siegfried Jäger e Florentino Maier, é, em essência, Análise de Discurso Crítica baseada na teoria do discurso de Michel Foucault (Jäger e Maier 2009). Muitos dos que praticam ADC reconhecem implicitamente ou explicitamente a influência da teoria do discurso de Foucault sobre ADC.

Desde o início, invariavelmente, Fairclough (1992a) cita Foucault; mas poucos realmente aplicam o trabalho de Foucault na análise de discurso ao invés disso eles “colocam a perspectiva de Foucault para o trabalho” (FAIRCLOUGH, 1992a, p. 38), como acontece na abordagem da análise dispositiva.

A abordagem da Análise Dispositiva (JÄGER MAIER, 2009) é orientada para as ciências culturais e de todas as abordagens aqui apresentadas, é a menos focada nas estruturas gramatical/linguística características de um texto (nível micro) e mais focado no nível macro, “grande categorias, identificados com igualmente grandes pedaços de texto frequentemente desconstruídos” (THREADGOLD, 2003).

Para Jäger; Maier (2009, p. 34-35), a análise do discurso e sua extensão, a análise dispositiva, “visam identificar os conhecimentos contidos nos discursos e dispositivos e como esses conhecimentos são firmemente ligados às relações de poder em poder/conhecimento complexos”.

Além disso, o dispositivo contribui para a análise do discurso, insistindo no movimento de análise para além do domínio exclusivo da linguagem, para a análise dos elementos não linguísticos.

Como Foucault (1980, p. 194) explica, “o dispositivo é um conjunto completamente heterogêneo que consiste em discursos, instituições, formas arquitetônicas, decisões regulatórias, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, filosóficos, morais e proposições filantrópicas, em suma, o dito, tanto quanto, (ou até menos do que) o não dito”.

Embora a ADC ofereça aplicações potenciais substanciais em uma ampla variedade de contextos, recebeu sua cota de críticas. Embora não se possa cobrir a extensa crítica da ADC em sua totalidade nesta abordagem teórica, apresenta-se brevemente as principais questões apontadas pelos críticos.

A primeira conforme Breeze (2011) inclui deficiências metodológicas/teóricas, alegam o fato da ADC muitas vezes não conseguir levar em conta o contexto, num sentido, a segunda citada por Widdowson (1998) faz menção ao excesso de confiança na opinião do analista de um texto de possível significado que aponta para a necessidade de inclusão de discussão com os produtores e leitores de textos.

Além disso, ADC tem sido criticada por ser “muito linguística,” e colocar “um preço muito alto em análise linguístico-textual, mais especificamente na linguística sistêmico-funcionais”, excluindo outras escolas críticas que olham para a linguagem (BLOMMAERT, 2005).

Outra grande desvantagem da ADC, de acordo com Blommaert (2005), é que a ADC depende dos discursos disponíveis, e não há, portanto, nenhuma maneira de analisar o discurso que está ausente.

A ADC também foi acusada de se concentrar demais no negativo, em vez de contribuir para trazer soluções reais para fazer as mudanças necessárias no mundo, sendo eurocêntrica e prestando pouca atenção “as possibilidades da existência de outros conceitos culturais, teoria e

abordagens, e de suas próprias limitações culturais” (SHI-XU, 2012) e segundo Billig (2008, p. 783) “não ser reflexiva o suficiente para se ter certeza de que o uso próprio pelos analistas não é marcado, ou mesmo corrompido, por esses fatores ideológicos que eles procuram identificar na linguagem dos outros”.

Segundo Waugh et al. (2016), em resposta a esta crítica de várias camadas à ADC, os estudiosos têm redefinido a ADC, incorporando novos quadros e uma mudança de foco analítico. Mesmo considerando a relevância das críticas apontadas para a técnica da ADC, considera-se a sua aplicação adequada para a proposta de se compreender o pensamento do judiciário por meio da análise das decisões judiciais proferidas.

MATERIAL E MÉTODOS

Inicialmente é importante estabelecer um *corpus* para a pesquisa do discurso. Refere-se na seleção de dados a serem coletados e utilizados. “A natureza dos dados requeridos variarão de acordo com o projeto e as questões de pesquisa” (FAIRCLOUGH, 2004, p. 277).

O *corpus* deste estudo foram as sentenças prolatadas pelos juízes federais que atuam nas seções judiciárias dos Tribunais Regionais Federais do país, em processos que tenham por objeto litígio de natureza ambiental, quais sejam eles: Processo 0003947-44.2012.4.01.3600 da Seção Judiciária do Mato Grosso, Processo 18026-35.2011.4.01.3903 da Seção Judiciária do Pará, Processo 0011368-96.2008.4.05.8100 da Seção Judiciária do Ceará e Processo 5005509-18.2014.4.04.7005 da Seção Judiciária do Paraná. Através da leitura da sentença e da percepção de todos os aspectos que circundam a situação de fato, foi possível extrair outros sentidos do texto.

A partir daí, a pesquisa se aprofunda tendo como guia três categorias: a) a análise de práticas discursivas; b) análise dos textos; c) análise da prática social. Dentre estes aspectos a intertextualidade se concentra no sentido de que o texto não está só, ele está inserido na constituição de sujeitos no texto.

Para que os textos façam sentido, o intérprete tem de achar modos de combinar os diversos elementos do texto em um todo coerente. Para Fairclough (2004), o conceito de coerência é o centro de muitas explicações sobre interpretação. Por isso, mostra-se uma lente imprescindível para a análise destes julgados. A coerência leva em consideração, também, fatores como a ideologia e a construção do autor dentro do próprio texto.

Todas estas proposições contribuem para a construção do *ethos* e possibilitam reconhecer identidades sociais na amostra. O discurso dos juízes demonstram muito mais do que dizem, isso é fato. Esse “não-dizer” incorpora, segundo Orlandi (2001), a noção do interdiscurso, a de ideologia, a de formação discursiva. Há sempre algo ali no que foi dito. “O posto (o dito) traz consigo necessariamente esse pressuposto (não dito, mas presente)” (ORLANDI, 2001, p 82).

No presente estudo não houve a necessidade de transcrição do discurso, tendo em vista que os mesmos já se encontram na forma textual (sentença), disponibilizada nos sítios dos Tribunais Regionais Federais, por meio de consulta pública.

O estudo analisou 04 decisões judiciais, com as seguintes características: Todas são Ações Civis Públicas, de competência da Justiça Federal e que tem por objeto matéria ambiental. Selecionou-se uma decisão de cada região da justiça federal, para verificar se existem divergências

quanto ao modo de pensar e decidir dos juízes. Dessa forma, os discursos analisados estão dispostos no quadro 1.

As decisões que foram analisadas estão divididas em 3 partes: I – Relatório (nesta seção, o magistrado faz o resumo do processo, elencando as razões e argumentos de ambas as partes, mencionando os documentos que foram anexados aos autos e as decisões preliminares que antecederam a sentença); II – Fundamentação (nesta seção, é onde o magistrado de fato se posiciona e elenca as razões fáticas e jurídicas para sua decisão); e III – Dispositivo (nesta seção, o magistrado declara o resultado do processo).

Para análise do discurso, foi considerado apenas o item II das decisões, que se constitui na sua fundamentação, posto que o que se deseja analisar é o discurso do magistrado, e nesta seção, é onde o livre convencimento do magistrado está explícito.

Delimitado o corpus do estudo e as amostras do corpus que foram analisadas, aplicou-se as três dimensões da análise: (1) análise das práticas discursivas; (2) análise dos textos e (3) análise da prática social da qual o discurso é uma parte.

Quadro 1 – Decisões analisadas

Processo	Autor	Réu	Objeto
0003947-44.2012.4.01.3600- Seção Judiciária Mato Grosso – 1ª Região (D1)	Ministério Público do Estado De Mato Grosso, Ministério Público Federal	Companhia Hidrelétrica Teles Pires, Empresa de Pesquisa Energética - Epe, Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Rec. Nat. Renovaveis-Ibama, Uniao Federal	a suspensão do licenciamento da Usina Hidrelétrica (UHE) Teles Pires até que se realize a consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas Kayabi, Munduruku e Apiaká, afetados pela obra.
18026-35.2011.4.01.3903 Seção Judiciária do Pará – 1ª Região (D2)	Ministério Público Federal	Norte Energia S/A E Ibama	Suspender a eficácia da licença de instalação 795/2011, concedida em favor da UHE Belo Monte pelo IBAMA e declarar a nulidade da referida licença
0011368-96.2008.4.05.8100 Seção Judiciária do Ceará – 5ª Região (D3)	Ministério Público Federal, Ibama E União Federal.	Restaurante Villas Do Cumbuco.	A demolição e recomposição da área construída em face da ocupação irregular de área de praia por parte do réu

5005509-
18.2014.404.7005
Seção Judiciária do
Paraná – 4ª Região
(D4)

Ministério
Público
Federal

Agência Nacional Do
Petróleo, Gás Natural E
Biocombustíveis – Anp,
Bayar Empreendimentos
E Participacoes Ltda;
Companhia Paranaense De
Energia – Copel; Cowan
Petroleo E Gas S.A.; Petra
Energia S/A; Petróleo
Brasileiro S/A – Petrobrás;
Tucumann Engenharia E
Empreendimentos Ltda

a) que a ré ANP faça constar a existência da presente ação nos contratos de concessão celebrados com as demais integrantes do pólo passivo; **b)** que a ré ANP disponibilize a íntegra dos contratos firmados com as demais integrantes do pólo passivo nos mencionados sítios; **c)** suspender, de forma imediata, os efeitos decorrentes da 12ª Rodada de Licitações em relação à disponibilização de blocos para exploração de gás de xisto com o uso da técnica de fraturamento hidráulico no setor SPAR-CS da Bacia do Rio Paraná; **d)** a condenação das rés na obrigação de não fazer consistente em não assinar os contratos de concessão dos blocos localizados dentro da faixa de fronteira; **e)** a anulação dos atos administrativos que culminaram com a irregular concessão do gás de xisto na Bacia do Rio Paraná, assim como de seus efeitos; **g)** a condenação da ANP na obrigação de reparação de danos extrapatrimoniais coletivos.

Fonte: Tribunal Regional Federal, 2016.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Análise do Discurso se justifica pela intenção de se entender os aspectos inerentes contidos na linguagem, no texto. Vai além. Muitas vezes é preciso ir além para entender os Juízes quiseram dizer verdadeiramente. Não é matéria fácil. Como se percebe, o discurso não está claramente

demarcado. As respostas não são uníssonas em relação aos Princípios e nem a aplicação destes e nem na interpretação. A ideologia, as incoerências, a ausência de um discurso claro e demarcado, o malabarismo hermenêutico revelam, através da Análise do Discurso, o desalinhamento jurídico e técnico em relação aos conflitos no âmbito do Meio Ambiente, portanto, caro a própria Democracia e o Estado de Direito.

CATEGORIAS DE ANÁLISE DA PRÁTICA DISCURSIVA

a) Interdiscursividade: neste item procurou-se especificar os tipos de discurso que estão delineados na amostra discursiva sob análise e como isso é feito.

b) Intertextualidade manifesta: o que está representado no discurso analisado dizem respeito apenas a aspectos do contexto e estilo, não se percebe um significado ideacional.

c) Dimensões do Texto: Aqui se descrevem as propriedades organizacionais gerais das interações, das quais dependem o funcionamento regular e o controle das interações e em que nível.

d) Prática Social: Neste item se pretende determinar a natureza da prática social da qual a prática discursiva é uma parte, constituindo-se na base para explicar por que a prática discursiva é como é; e os efeitos da prática discursiva sobre a prática social.

Quadro 2 - Análise da Decisão 1

Interdiscursividade

O discurso aqui analisado é composto da transcrição de diversos dispositivos legais/normativos, bem como de decisões de outros magistrados, especialmente da magistrada que proferiu a decisão liminar do processo em apreço. O discurso é formal, técnico e pouco revela da subjetividade daquele que o redigiu. O magistrado é cauteloso, no desvelar da fundamentação de sua decisão, e demasiadamente técnico em seus argumentos, e nos pontos nos quais ele poderia apresentar seu livre convencimento acerca da matéria, ele limita-se a concordar com a magistrada que o antecedeu no processo, quando da análise do pedido liminar, fazendo menção expressa a esta em diversos trechos da amostra selecionada, não revelando assim claramente sua posição quanto à matéria apreciada. A leitura do texto requer uma base técnica legal sobre o tema, mesmo para os leitores da área jurídica, especialmente pelo tamanho do texto (89 páginas), em razão da repetição de argumentos e excessivas transcrições de dispositivos legais, que lhe compõem. O texto é assinado por um único magistrado, contudo, sabe-se que ele valeu-se do discurso (texto) da magistrada que lhe antecedeu no processo, fazendo inclusive menção expressa a este texto, bem como da equipe de assessoria jurídica, que institucionalmente é disponível a todos os magistrados. Neste sentido, podemos dizer que existe uma polifonia evidente no discurso analisado.

Intertextualidade manifesta

O discurso do magistrado não está claramente demarcado, pois está traduzido nos fundamentos da decisão da magistrada que lhe antecedeu no processo. O magistrado prolator do discurso, nos momentos em que deveria se pronunciar, apresentar o seu discurso, da seguinte forma: “(...) valendo-me do quanto já exposto na decisão que concedeu a medida liminar pleiteada (...)”, ou seja, o seu discurso está contido no discurso do texto da decisão anterior. As pressuposições observadas no texto são técnicas, e limitam-se a transcrever dispositivos ou decisões já proferidas em casos semelhantes.

Dimensões do Texto

O texto está estruturado como um modo de argumentação, valendo-se, de dispositivos legais e decisões de outros magistrados, intercaladas com o posicionamento do juiz. É redigido em linguagem técnica e formal, polida, entendível àqueles que pertencem ao meio jurídico. O *Ethos* do magistrado, é de difícil identificação, uma vez que como já mencionado, o mesmo nas oportunidades em que é possível um posicionamento “livre”, se vale ora do discurso da magistrada que lhe antecedeu no processo, ora dos argumentos dos autores da ação.

A concordância plena com a antecessora é sua posição subjetiva. Ele apenas se esconde.

Prática Social

O discurso analisado trata de direitos de indígenas e seus valores culturais em relação aos recursos hídricos que serão utilizados. Direitos estes tutelados pelos autores do processo, que valem-se do texto constitucional para assegurar à população atingida danos iminentes e irreversíveis para sua qualidade de vida e seu patrimônio cultural.

O desenrolar do processo contudo, demonstra claramente que as estruturas sociais e hierárquicas das instituições jurídicas, tornaram o direito das populações indígenas apesar de assegurado por três magistrados, ineficaz, uma demonstração clara da prevalência dos interesses econômicos sobre as questões ambientais. Isso porque, ao analisar o pedido liminar pleiteado na ação proposta, a primeira magistrada que analisou o processo deferiu a medida determinando a suspensão do licenciamento da Usina Hidrelétrica (UHE) Teles pires, parte ré no presente processo. A ré diante da decisão interpôs recurso à 2ª instância, o qual ao ser analisado pelo relator responsável manteve a decisão juíza de 1ª instância. Novamente insatisfeita com a decisão do recurso, interpôs novo recurso diretamente ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que suspendeu a eficácia da medida liminar até o julgamento do processo. O magistrado então proferiu a sentença no processo, confirmando a medida liminar anteriormente proferida, contudo a parte ré interpôs recurso de apelação para reformar a sentença, que foi remetido novamente para a 2ª instância. O caso é que este recurso, atribui efeito suspensivo a sentença, que torna-se sem eficácia até o julgamento do recurso. Neste caso então, apesar de ter três decisões suspendendo o licenciamento e as atividades de funcionamento da UHE, esta continua com suas atividades degradantes e provocando impactos do empreendimento no modo de vida dos povos indígenas afetados. Desta forma, não sabe-se se ao final do processo, com julgamento do processo no mesmo sentido das decisões anteriores, os impactos provocados poderão ser reversíveis, ou mesmo se ainda será possível fazer qualquer coisa diante do fato consumado.

Fica evidente neste caso, que em que pese um discurso moralista a favor do meio ambiente, um discurso formal por meio de decisões jurídicas proferidas, o que se viu na verdade, foram artimanhas jurídicas de ordem processual, que prevaleceram sobre o direito material, que é o bem jurídico de fato tutelado. Mais uma vez, é a prevalência do interesse econômico de uns, sobre o patrimônio ambiental de todos!

Fonte: Autores, 2016.

Quadro 3 – Análise da Decisão 2

Interdiscursividade

O discurso aqui analisado é composto da transcrição de documentos emitidos pelas partes réis, ofícios, pareceres, etc. não há menção a dispositivos legais ou jurisprudência. O discurso pouco revela da subjetividade daquele que o redigiu. O magistrado atribui extremo valor probante aos documentos emitidos pelas réis, revelando assim claramente sua posição quanto à matéria apreciada. O texto traz também excessivas transcrições de trechos de pareceres e ofícios, que lhe compõem.

Intertextualidade manifesta

O discurso do magistrado está claramente demarcado, pois está substanciado nos documentos trazidos pelas réis ao processo. O magistrado prolator do discurso, nos momentos em que deveria se pronunciar, apresentar o seu discurso, transcreve trechos dos memorandos, ofícios, atas de reuniões e pareceres apresentados pelas réis, ou seja, o seu discurso está contido no discurso do texto dos documentos anexados ao processo. As pressuposições observadas no texto são técnicas, e limitam-se a transcrever os argumentos de defesa das réis.

Dimensões do texto

O texto está estruturado como um modo de argumentação, valendo-se, de diversos documentos apresentados pelas partes (pareceres, memorandos, ofícios, atas, etc.), intercalados com o posicionamento do magistrado. É redigido em linguagem técnica e formal, polida, entendível àqueles que pertencem ao meio jurídico. Importa mencionar, que mesmo, com a apresentação de documentos tanto pela parte ré, como pela parte autora, o *Ethos* do magistrado é perceptível e está sedimentado unicamente nos argumentos e documentos da defesa, que foram prontamente acolhidos pelo magistrado, sem muitas indagações ou questionamentos, mesmo com as contraposições trazidas parte autora.

Prática Social

O discurso analisado trata de direitos de indígenas, espeleologia e qualidade da água. Direitos estes tutelados pelos autores do processo, que valem-se do texto constitucional para assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado e a não ocorrência de danos irreversíveis.

Contudo o magistrado, valeu-se em sua decisão apenas dos documentos apresentados pelos réus, inclusive reproduzindo trechos destes documentos em diversos momentos de seu discurso. Tomou-os como verdade absoluta, inquestionável e julgou improcedente a ação, sob o argumento de que a parte autora não conseguiu provar suas alegações. Em alguns momentos também vale-se da decisão de outros magistrados em outros processos de objetos semelhantes. No final o magistrado deixa claro em seu discurso, que no conflito meio ambiente x desenvolvimento econômico, prevalece o último. Vale aqui transcrever um trecho de seu discurso, no qual fica evidente sua posição desenvolvimentista: “o desenvolvimento econômico **absolutamente necessário** para assegurar a milhões de brasileiros uma existência digna, **deverá resguardar, na medida do possível**, não só os recursos naturais renováveis e não-renováveis, mas igualmente populações atingidas direta ou indiretamente **pelas atividades econômicas necessárias ao crescimento da economia**”. (grifo nosso). Fica evidente neste caso, um discurso predominantemente desenvolvimentista/capitalista, considerando-o inclusive como absolutamente necessário, enquanto com relação ao meio ambiente, o mesmo deverá ser resguardado na medida do possível, ou seja, considerou a ordem econômica absoluta e o meio ambiente relativo.

Fonte: Autores, 2016.

Quadro 4 - Análise da Decisão 3

Interdiscursividade

O discurso aqui analisado é composto de fundamentos legais, especialmente os dispositivos constitucionais que tratam do Meio Ambiente. O discurso revela a subjetividade do magistrado, que utiliza-se de jurisprudências de outros TRFs e do STJ. Menciona ainda o dano ambiental e a responsabilidade ambiental subjetiva, entendendo que não é necessário apreciar subjetivamente a conduta do poluidor, bastando que se demonstre a ocorrência do dano efetivo, para ensejar seu dever de indenizar ou recompor o dano. O texto tem leitura agradável e simples. O texto é sucinto e objetivo, demonstrando com clareza o posicionamento do magistrado sobre o objeto da lide.

Intertextualidade manifesta

O discurso do magistrado está claramente demarcado, pois está traduzido nos fundamentos do texto constitucional. O magistrado prolator do discurso, apresenta seus argumentos e ponderações acerca responsabilidade ambiental subjetiva, e entende que é necessária a reparação do dano ambiental, decorrentes da ação ou omissão do agente, e que a ocorrência do dano efetivo nesses casos, gera o dever de indenizar ou recompor o dano. As pressuposições observadas no texto são técnicas, e bem fundamentadas no bojo dos dispositivos constitucionais apresentados.

Dimensões do Texto

O texto está estruturado como um modo de argumentação, valendo-se, especialmente dos dispositivos constitucionais e jurisprudência de outros TRFs e do STJ, intercalados com o posicionamento do magistrado. É redigido em linguagem técnica e formal, polida, entendível a qualquer público. O *Ethos* do magistrado é perceptível e está sedimentado em seus argumentos sobre a responsabilidade ambiental subjetiva e a necessidade de reparação dos danos, quando de sua ocorrência, pela ação ou omissão do agente.

Prática Social

O discurso analisado trata de ocupação irregular de área de praia. Direitos estes tutelados pelos autores do processo, que valem-se do texto constitucional para assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado e a não ocorrência de danos irreversíveis nestas áreas.

O magistrado, valeu-se em sua decisão de dispositivos constitucionais e jurisprudências sobre o tema. Argumenta sobre a responsabilidade ambiental subjetiva do poluidor, bastando que se demonstre a ocorrência do dano efetivo. Nesse sentido transcreve entendimento do STJ para condenar o réu a reparação dos danos ambientais, demolindo ou aterrando todas as construções feitas de forma irregular, em atenção ao princípio do poluidor-pagador.

O juiz também teve o cuidado de apreciar a antecipação de tutela apenas pela ocasião da sentença, para que assim, pudesse atribuir ao recurso de apelação o efeito apenas devolutivo, e desta forma, a decisão em sede de antecipação de tutela tivesse efeito imediato.

Fica evidente neste caso, um discurso pró-meio ambiente, inclusive cauteloso sob o aspecto processual, visando atribuir eficácia a sua decisão.

Fonte: Autores, 2016.

Quadro 5 - Análise da Decisão 4

Interdiscursividade

Também como em D3, o discurso aqui analisado é composto de fundamentos legais, especialmente os dispositivos constitucionais que tratam do Meio Ambiente. O discurso revela muito da subjetividade do magistrado, e do seu posicionamento pessoal quanto à causa. Menciona ainda uma preocupação com o meio ambiente, mas faz a ressalva de que nenhum direito fundamental é absoluto. O texto tem leitura agradável e simples. E faz o contraponto entre meio ambiente e o desenvolvimento da ordem econômica. O texto é sucinto e objetivo, demonstrando com clareza o posicionamento do magistrado sobre o objeto da lide.

Intertextualidade manifesta

O discurso do magistrado está claramente demarcado, pois está traduzido nos fundamentos do texto constitucional e em princípios do direito ambiental. O magistrado prolator do discurso, apresenta seus argumentos e ponderações acerca da relativização dos direitos fundamentais, e diz que deve se buscar uma aplicação simultânea dos mesmos, e faz um contraponto entre meio ambiente e o desenvolvimento de ordem econômica. As pressuposições observadas no texto são técnicas, e bem fundamentadas no bojo dos dispositivos constitucionais, em princípios do direito ambiental e legislação infra-constitucional apresentados.

Dimensões do Texto

O texto está estruturado como um modo de argumentação, valendo-se, especialmente dos dispositivos constitucionais, princípios do direito ambiental, jurisprudência e legislação infra-constitucional, intercalados com o posicionamento do magistrado. É redigido em linguagem técnica e formal, polida, entendível a qualquer público. O *Ethos* do magistrado é perceptível e está sedimentado em seus argumentos de relativização dos direitos fundamentais, e sua aplicação simultânea, fazendo um contraponto entre meio ambiente e o desenvolvimento da ordem econômica. Destaca que em que pese o art. 225 da CF trazer a preocupação com o meio ambiente, a própria Carta Magna também assegura o desenvolvimento econômico, e que por isso é necessário um certo equilíbrio na aplicação dos dispositivos, quando do confronto entre meio ambiente e desenvolvimento econômico.

Prática Social

O discurso analisado trata da concessão de blocos para exploração de gás xisto com o uso da técnica de fraturamento hidráulico no setor SPAR-CS do Rio Paraná.

O magistrado, valeu-se em sua decisão de dispositivos constitucionais, jurisprudências, princípios do direito ambiental e legislação infra-constitucional sobre o tema. Argumenta sobre a preocupação com o meio ambiente e a garantia ao desenvolvimento econômico, extraídos da Constituição.

Atenta para o fato de que nenhum direito fundamental tem contorno absoluto e faz um contraponto entre meio ambiente e o desenvolvimento econômico, a partir do princípio da proporcionalidade/ sopesamento dos mesmos, buscando uma aplicação simultânea. Também destaca o princípio da concordância prática e da necessidade de um processo hermenêutico constitucional.

Explica o princípio do desenvolvimento econômico e ao contrário do que aconteceu no discurso de D2, aqui percebe-se um posicionamento mais voltado para a proteção ambiental do que para a ordem econômica.

Por fim, defere o pedido liminar para suspender as licitações e contratos para exploração do gás de xisto, enquanto não forem realizados estudos técnicos que demonstrem a viabilidade ou não do uso da técnica de fraturamento hidráulico, com prévia regulamentação do CONAMA e na realização e publicidade da AAAS.

Fica evidente neste caso, um discurso pró-meio ambiente, mas não extremista, um discurso de ponderação entre os interesses da ordem econômica e o meio ambiente, deixando prevalecer àquele que na ocasião demonstrar-se mais suscetível de danos irreversíveis.

Fonte: Autores, 2016.

Ao se fazer a leitura das sentenças, é perceptível a presença de aspectos intrigantes no texto muito mais do que realmente foi dito. Essa característica é acentuada pela discrepância e o uso das técnicas interpretativas das leis. Obviamente que cada Juiz traz consigo uma gama ideológica própria que rege suas relações, que comanda o seu modo de ver o mundo e reflete em suas decisões. Não se quer demonstrar aqui que as ideologias devam ser as mesmas. Mas as consequências que isso traz devem ser observadas com sensatez. Nessa formulação do *ethos*, aplicado a este modelo, visa-se entender quais fatores contribuem para o entendimento do Magistrado em se tratando de algumas questões, mormente das Ambientais. Noutro giro, somam-se a isso os efeitos ideológicos e políticos do discurso. Inclui-se, portanto, os sistemas de conhecimento e regras, as relações sociais e as identidades sociais.

É possível focalizar todos os efeitos práticos do discurso dos Juízes. Estas questões controversas e o modo como são solucionadas demonstram um desacordo lógico. Outra técnica utilizada pela análise do discurso permite, também, esclarecer o que está por trás do texto. O contexto social, no momento do discurso, que também o influencia.

CONCLUSÃO

Aplicou-se ao corpus em questão que são decisões judiciais em matéria ambiental, quatro categorias de análise de discurso a partir da base teórica de Fairclough (2004). A intertextualidade que se concentra na constituição dos sujeitos do texto, nas quatro decisões foi possível a percepção destes sujeitos e o *ethos* de cada magistrado; a interdiscursividade também ficou evidente ao se perceber discursos de outros magistrados dentro dos discursos analisados; com relação a dimensão do texto na maioria das sentenças percebeu-se a coerência dos discursos, e a percepção da ideologia de cada magistrado; e por fim na prática social foi possível focalizar os efeitos práticos do discurso dos juízes.

A partir da análise para além do que está escrito, foi possível identificar outros sentidos para as sentenças emitidas pelos magistrados, e percebeu-se a partir de uma análise geral que estes ainda são bastante conservadores ao decidirem sobre celeumas envolvendo o meio ambiente. Essa postura revela um problema fundamental na atualidade.

A falta do conhecimento técnico e dos fatores que circundam o meio ambiente para além da Legislação, podem ser fatores que contribuem para decisões descabidas emitidas pelos magistrados e tudo isso resulta na instalação de um desequilíbrio das relações jurídicas que influencia a vida cotidiana dos cidadãos.

As incertezas sobre o agir do judiciário por meio de prolação de sentenças, geram instabilidade afetando a Segurança Jurídica, princípio corolário do Estado Democrático.

REFERÊNCIAS

- FAIRCLOUGH, N. **Discurso e mudança social**. Coord. trad. rev. técnica e pref. I. Magalhães. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.
- ORLANDI, Eni P. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. 12.ed. Campinas: Pontes Editores, 2015.
- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 1ª REGIÃO. **Consulta processual**. Disponível em: http://processual.trf1.gov.br/consultaProcessual/processo.php?proc=00039474420124013600&secao=MT&pg=1&trf1_captcha_id=121474947b2e9ba1a4c23c83eafe5252&trf1_captcha=wb-d3&enviar=Pesquisar. Acesso em 30 de out. 2016.
- VAN DIJK, T. A. **Discourse and knowledge**. Cambridge: Cambridge University Press, 2014b.
- VAN LEEUWEN, T. Discourse as the recontextualization of social practice: A guide. **Methods of Critical Discourse Analysis 2**, pp.144–161, 2009.
- WAUGH Linda R., et. al. Critical discourse analysis: definition, approaches, relation to pragmatics, critique, and trends. In **Interdisciplinary Studies in Pragmatics, Culture and Society**, v. 4, pp. 71-135, 2016.
- WIDDOWSON, H. 1998. The theory and practice of critical discourse analysis. **Applied Linguistics**, 19 (1): 136–151, 1998.
- WODAK, R. **The discourse of politics in action: Politics as unusual**. London: Palgrave, 2009.